

# Folha Informativa SRADR

2024-01-08

## LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<b>Decreto-Lei n.º 4/2024</b>	2024.01.05	Presidência do Conselho de Ministros	Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento.

## OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

### Notícias

- ❖ **Decreto-Lei n.º 4/2024 - Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento**
- Foi publicado o Decreto-Lei n.º 4/2024, que institui o mercado voluntário de carbono. Este mercado permite a empresas, organizações e indivíduos adquirirem créditos de carbono, gerados por projetos de redução ou sequestro de emissões de gases com efeito de estufa.
- Os créditos de carbono podem ser utilizados para compensar as próprias emissões de gases com efeito de estufa ou para apoiar projetos de mitigação ou adaptação às alterações climáticas.
- A criação deste mercado é um passo importante para Portugal cumprir os seus objetivos climáticos, nomeadamente a neutralidade carbónica até 2050.
- O mercado voluntário de carbono vai permitir:
- Gerir as emissões de gases com efeito de estufa de forma mais eficiente e eficaz: ao criar um mercado para os créditos de carbono, o Governo português pretende incentivar a redução das emissões e o sequestro de carbono, através de projetos que sejam ambientalmente sustentáveis e economicamente viáveis.
  - Atrair investimentos para a transição energética: o mercado voluntário de carbono pode ser uma fonte de financiamento para projetos de mitigação e adaptação às alterações climáticas.
  - Promover a inovação: o mercado voluntário de carbono pode contribuir para a inovação tecnológica, ao incentivar o desenvolvimento de novas soluções para a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Poderá ler o presente Decreto-Lei [aqui](#)

**Fonte** – [Rede Rural Nacional - Decreto-Lei n.º 4/2024 - Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento](#)

- ❖ **Principais resultados do projeto "Valorização das zonas rurais através da Agricultura Biológica"**
- Já se encontra disponível o [Relatório Final de Execução](#), bem como os principais resultados, do projeto "Valorização das zonas rurais através da Agricultura Biológica".

Conheça o projeto [aqui](#).

**Fonte** - [Rede Rural Nacional - Principais resultados do projeto "Valorização das zonas rurais através da Agricultura Biológica"](#)

# Folha Informativa SRADR

2024-01-08

## Eventos

### ❖ Ação de formação «Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa» – 11 e 12 de janeiro

A [Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural \(DGADR\)](#) em cooperação com a [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#) e o [FeedInov CoLab](#) promovem a 3.ª Edição da ação de formação “Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa”, no âmbito dos Ecorregimes.

Esta ação de formação, que irá decorrer nos próximos dias **11 e 12 de janeiro de 2024**, terá uma duração total de 12 horas e será realizada na modalidade *e-learning*, através da plataforma MS Teams.

Consulte o [programa da formação](#).

As inscrições são obrigatórias e devem ser efetuadas **até ao dia 9 de janeiro de 2024**, através do [formulário de inscrição](#).

Mais Informação [aqui](#)

**Fonte - Ação de formação «Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa» – DGAV**



## União Europeia



## Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

### ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

#### **ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 8 DE JANEIRO**

#### ✓ **Título: Administração oral de medicamentos veterinários – regras para garantir uma utilização eficaz e segura**

**Sumário:** Esta iniciativa introduz regras para veterinários e detentores de animais para a administração oral de medicamentos veterinários misturados na água, no leite ou nos alimentos para animais. Estas regras ajudarão a garantir uma utilização eficaz e segura dos medicamentos veterinários e contribuirão para a saúde pública e animal, a segurança da cadeia alimentar e o ambiente.

**Período para comentários: 13 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024**

**Link:** [Administração oral de medicamentos veterinários – regras para garantir uma utilização eficaz e segura \(europa.eu\)](#)